

OFÍCIO – PROJETO DE LEI (PLC) 121/2015
**DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ORTESISTA E PROTESISTA
NO BRASIL**

Assunto - Política Social > Trabalho e Emprego

Natureza - Norma Geral

Ementa - Regulamenta a profissão de Protesista/Ortesista ortopédico.

Relatora - Senadora Mara Gabrilli

Último local - 22/11/2023 - Comissão de Assuntos Sociais (pronto para pauta)

Interessado Oficiante: Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a) da República,

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTOPEDIA TÉCNICA (ABOTEC)**, representada por seu presidente, **Peter Kuhn**, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência prioridade no trâmite do Projeto de Lei nº 121/15, que atualmente aguarda pauta na Comissão de Assuntos Sociais, para aprovação.

Tal projeto visa a regulamentação da profissão de ortesista e protesista ortopédico no Brasil.

Desde a sua fundação em 1988, a ABOTEC tem se empenhado no aprimoramento técnico-científico e humanístico dos profissionais que atuam com órteses e próteses ortopédicas, buscando sempre a excelência no atendimento às pessoas com deficiência.

A regulamentação da profissão de ortesista e protesista é de extrema importância para garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e a eficiência no uso dos recursos públicos destinados à reabilitação física.

A profissão de ortesista e protesista é essencial para os mais de **17 milhões de brasileiros** que, segundo dados do IBGE, necessitam de dispositivos ortopédicos para melhorar sua qualidade de vida e promover sua inclusão social e econômica.

No entanto, a falta de regulamentação da profissão no Brasil impede que esses profissionais recebam o devido reconhecimento e formação adequada, comprometendo a reabilitação dos pacientes e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Em países como Estados Unidos, Canadá, Alemanha e Argentina, a profissão de ortesista e protesista já é regulamentada, o que assegura a qualidade dos serviços e a formação contínua dos profissionais.



A regulamentação no Brasil traria benefícios significativos, incluindo o desenvolvimento técnico e científico do setor, a criação de cursos de formação específicos e o reconhecimento do papel crucial desses profissionais na equipe multidisciplinar de reabilitação.

O Projeto de Lei nº 121/15, que tramita no Congresso Nacional há quase uma década, é uma medida urgente e necessária para alinhar o Brasil aos padrões internacionais de atendimento em órteses e próteses, garantindo que os profissionais atuem de maneira ética, responsável e tecnicamente competente.

Com a aprovação do projeto em liça, diversas empresas de renome internacional alavancarão suas operações no Brasil, visando a criação de escolas de capacitação técnica, oferecimento de cursos, treinamentos e afins para melhor atender toda a gama da sociedade que almeja pelo serviço técnico ortopédico de qualidade.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência considere a priorização do Projeto de Lei nº 121/15, com a conseguinte aprovação, reconhecendo a importância da regulamentação da profissão de ortesista e protesista para o aprimoramento dos serviços de reabilitação no Brasil e para a melhoria da qualidade de vida de milhões de brasileiros.

A ABOTEC está à disposição para colaborar com informações adicionais e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PETER KUHN
Presidente da ABOTEC
(11) 99796-5660